



LEI Nº 1.952, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 26.11 a 05.12
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Dutra S. Santoni
Funcionário - Mat. 07.13978-0

Altera o art. 21 da Lei Municipal nº 1.912, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21 da Lei Municipal nº 1.912, de 11 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, e prestação de consultoria especializada na área de Administração Pública, bem como às entidades de representação do Município, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 26 de novembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

